

DECRETO Nº AJG 191/2014

FORMALIZA A ADESÃO DA EMPRESA VANTEC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE XANXERÊ - PADEX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a empresa VANTEC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., através de requerimento protocolado em 18/12/2013, requereu a concessão do benefício fiscal previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 3555/2013, apresentando toda a documentação elencada nas alíneas do art. 5º da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o pedido foi submetido à apreciação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, em reunião realizada no dia 15/07/2014 – Ata nº 20 e que foi aprovado por unanimidade dos seus membros, atendendo ao disposto no *caput* do art. 5º da Lei do PADEX, como consta do Ofício nº CMDE/PGZ 02/2014, encaminhado pelo presidente do Conselho em 30/07/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa **VANTEC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**, com sede nesta cidade de Xanxerê, SC, inscrita no sob CNPJ nº 81.550.691/0001-07, o benefício fiscal previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 3555/2013.

Art. 2º Para a devolução dos valores relativos ao benefício fiscal postulado pela empresa beneficiária, deverão ser computados os investimentos feitos pela beneficiária a partir de 18/12/2013, data do protocolo do requerimento, até o término do prazo de fruição do benefício, observado o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 3555/2013.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 1º/01/2014 como marco inicial para apuração do valor adicionado e posterior repasse mensal, conforme estabelecido no art. 2º da Lei do PADEX.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de agosto de 2014.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito